

CERCISA

Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Seixal e Almada

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Orçamento do ano 2026

A Assembleia Geral da Cercisa deve, nos termos previstos no número 2, do Artigo 24º dos Estatutos, apreciar e votar anualmente o Plano de Atividades para o exercício seguinte.

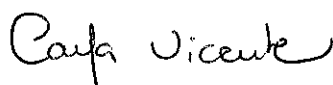
Assim, e de acordo com o número 3, do Artigo 35º, o Conselho Fiscal da Cercisa, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, analisou a Proposta de Orçamento para 2026, apresentada pelo Conselho de Administração, e ouviu as explicações e fundamentos da sua elaboração, que considerou suficientes e esclarecedores.

Considera o Conselho Fiscal, que o Orçamento está elaborado segundo as normas e os princípios da responsabilidade e prudência de gestão, apresentando um resultado previsional positivo.

Face ao exposto, o Conselho Fiscal expressa o seu parecer favorável.

Miratejo, 10 de dezembro de 2025,

O CONSELHO FISCAL



Carla Daniela Rodrigues Vicente

PRESIDENTE



António Claudino Silva

VOGAL

Maria Isabel Barroso da Cunha

VOGAL

